



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 49, de 26 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, VISANDO O FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DO MUNICÍPIO ATENDIDAS PELA SME, ATRAVÉS DO FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Contabilidade, autorizado a proceder a transferência financeira, no importe de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão para o Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão, para ser aplicado no financiamento de ações de adequações de Unidades de atendimento a criança do Município atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único – Fica determinado que o valor mencionado no caput deste artigo só poderá ser utilizado para no financiamento de ações de adequações de Unidades de atendimento a criança do Município atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação, sendo vedado dar outra destinação aos recursos referenciados.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Art. 2º - Referida transferência de recursos foi autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme consta da Ata datada de 10 de março de 2020.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão